EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 2025024756	
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURAS/PASSAGENS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niquelândia, Estado de Goiás.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Lote
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	**Prefeitura Municipal de Niquelândia**
SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	( ) Sim **(X) Não**
MODO DE DISPUTA	**(X) Aberto** ( ) Aberto/Fechado
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	( ) Sim **(X) Não** ( ) Sim, salvo os itens que são de ampla participação ( ) Sim, salvo os itens de Cota Principal que são de ampla participação.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**08 de maio de 2026, às 13h:30min (Horário de Brasília).**
VALOR DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.166.708,79 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos).**
RETIRADA DO EDITAL	O presente edital estará disponível aos interessados, nos sites www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.niquelandia.go.gov.br ou solicitado através do e-mail

	da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Niquelândia licitacao@niquelandia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (62) 9956-5639.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	A Sessão Pública será processada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, por meio da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras-BNC (www.bnc.org.br).

Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, via sistema no sítio www.bnc.org.br, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível**.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Torna-se Público que o **MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.215.895/0001-07, com sede na Praça Mestre Dário, s/nº, setor Central, realizará licitação no dia **08 DE MAIO DE 2026 às 13:30h**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 107/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de **DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXAS DE GORDURAS/PASSAGENS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niquelândia, Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITAÓRIA PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.8 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail** contato@bnc.org.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos que se refere o item 3.6.3 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto no item 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 A vedação de que trata no item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se a às penalidades cabíveis.

3.10 Como condição para participação na licitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

3.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1 O valor máximo aceitável da contratação é de **R$ 1.166.708,79 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do termo de referência.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Niquelândia de Goiás, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15 A Prefeitura Municipal de Niquelândia não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio, a abertura ou visualização.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), admitindo-se após a vírgula, somente 02 (duas) casas decimais.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua aceitação.

6.12.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período.

6.13 Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

6.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.15 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 <u>O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE.</u>

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 O Critério de Julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.21.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Registro Cadastral do Município;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.4 Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da Lei 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5 Caso o licitante não venha comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

8.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

8.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação **estão especificados no Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

9.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da UniãoTCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOSehttps://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO);

d) Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

9.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “10.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.24 Os documentos relativos à Habilitação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.25 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.2 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.25.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.25.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.25.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.26 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

9.29 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.31 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

10.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.3.2, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.6 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br),, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6,

15.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por forma eletrônica no sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, ou por escrito, à Unidade de Licitações da Prefeitura Municipal de Niquelândia, localizado à Praça Mestre Dário, s/n – Setor Central, Niquelândia-GO – CEP 76.420-000, telefone (62) 9 99956-5639, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

16.4 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 16.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 16.3 deste Edital.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.1.1 concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16.9 Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e endereço eletrônico www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência do Município https://niquelandia.go.gov.br/.

17.11 . Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Niquelândia - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

17.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

17.12.3 ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

17.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

17.12.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;

17.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declarações Unificadas.

Niquelândia-GO, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

SARA KELLY DA COSTA SOUSA
Gestora do Poder Executivo
Decreto Municipal n.º 103/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Niquelândia.

1.2. **Localização:** Praça Mestre Dário, nº01, Setor Central, Niquelândia-Go.

2. ÁREA INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados, limpeza e desinfecção de caixas d'água, poda de arvores, limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras/passagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niquelândia – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação:

LOTE 01

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.	METRO QUADRADO	117.751,56	R$ 3,31	R$ 389.757,66
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ASSEMELHADOS NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.	METRO QUADRADO	32.902,12	R$ 3,90	R$ 128.318,27

TOTAL **R$ 518.075,93**

LOTE 02

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATACAO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.	METRO CÚBICO	219	R$ 367,16	R$ 80.408,04
2	CONTRATACAO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D ÁGUA NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.	METRO CÚBICO	74	R$ 531,34	R$ 39.319,16

TOTAL **R$ 119.727,20**

LOTE 03

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATACAO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.	METRO CÚBICO	313	R$ 294,21	R$ 92.087,73
2	CONTRATACAO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.	METRO CÚBICO	225	R$ 509,56	R$ 114.651,00
3	CONTRATACAO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.	METRO CÚBICO	350	R$ 356,04	R$ 124.614,00
4	CONTRATACAO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NIQUELANDIA, ESTADO DE GOIAS.	METRO CÚBICO	111	R$ 423,83	R$ 47.045,13

TOTAL R$ 378.397,86

LOTE 04

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1	CONTRATACAO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE COM MODELAGEM DA COPA, RETIRANDO OS GALHOS QUE OFERECEM PERIGO. ENTULHOS DEVERAO SER ARMAZENADOS EM LOCAL DE FACIL ACESSO PARA A EQUIPE DO URBANISMO FAZER A COLETA., ZONA URBANA.	SERVICOS	180	R$ 300,11	R$ 54.019,80
2	CONTRATACAO DE EMPRESA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE COM MODELAGEM DA COPA, RETIRANDO OS GALHOS QUE OFERECEM PERIGO. ENTULHOS DEVERAO SER ARMAZENADOS EM LOCAL DE FACIL ACESSO PARA A EQUIPE DO URBANISMO FAZER A COLETA., ZONA RURAL.	SERVICOS	280	R$ 344,60	R$ 96.488,00
				TOTAL	R$ 150.507,80

3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.3 Os quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos executados.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do Contrato, ou documento equivalente, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

3.5 O objeto é enquadrado como continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois trata-se de atividade a ser desenvolvida diariamente e sem solução de continuidade.

3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.8. Justificativa da licitação não ser exclusiva/cota para ME e EPP

3.8.1 No que tange às exigências da Lei Complementar nº 123/06, informamos que não será cumprido ao preceituado nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que todos os lotes possuem valores estimados acima de R$ 80 mil reais.

3.8.2 Para a presente contratação não haverá reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), considerando que não é vantajosa para a Administração, uma vez que restringe a eficiência e segurança da gestão contratual.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados visa preservar a saúde do público em geral e impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, escorpiões, entre outros, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia e Unidades Educacionais do Fundo Municipal de Educação de forma a preservar a saúde do público interno e externo, usuário das dependências das Unidades, alunos e funcionários além de conservar o patrimônio da Instituição, em conformidade com a Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água visa preservar e garantir aos servidores, discentes, usuários das escolas públicas municipal e unidades de saúde do município de Niquelândia, o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção dos reservatórios das unidades solicitantes, conforme regulamenta o Ministério da Saúde.

Os serviços de limpeza da fossa séptica e caixas de gorduras/passagens em prédios públicos, como escolas, postos de saúde e repartições são fundamentais para garantir a saúde pública, a segurança estrutural e a preservação ambiental, especialmente devido ao alto fluxo de pessoas. A manutenção regular evita o transbordamento de esgoto, a contaminação do solo e lençóis freáticos, além de prevenir doenças como cólera, hepatite A e verminoses.

Os serviços de podas de árvores em prédios das Unidades Educacionais são fundamentais para garantir a segurança dos alunos, a integridade da estrutura física e a saúde dos próprios espécimes, prevenindo acidentes, danos a redes elétricas e a queda de galhos sobre telhados ou veículos. Ela é um serviço de manutenção essencial, cuja responsabilidade geralmente é da prefeitura ou administração do local.

Os serviços são indispensáveis para a prevenção de riscos à saúde pública, à infraestrutura e à segurança dos usuários e servidores, uma vez que envolvem:

- o controle de pragas e vetores;
- a limpeza de reservatórios de água potável;
- limpeza de fossa séptica e caixas de gordura;
- a poda de árvores;

A execução periódica desses serviços é fundamental para o bom funcionamento e conservação dos prédios públicos municipais.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Antecedeu a elaboração do presente Termo de referência o Estudo Técnico Preliminar, onde concluiu-se pela viabilidade da presente contratação, considerando que a abordagem planejada é a solução mais viável e eficiente, pois assegura a disponibilidade contínua dos serviços prestados aos alunos e profissionais alocados em cada unidade solicitante, bem como, ao munícipes de forma geral que transitam nessas repartições, com maior qualidade e segurança, otimiza os custos operacionais, garante maior controle e fiscalização, além de promover a segurança ambiental.

5.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações anual 2025, considerando que o documento ainda não foi elaborado pelo município, porém, existe a previsão no planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de Niquelândia, para assistência aos serviços públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A terceirização dos serviços ora pleiteados representa a solução mais eficiente e segura para os resultados pretendidos, considerando a necessidade de tratamento adequado das repartições públicas, para minimizar a possibilidade de contaminação no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a preservação da saúde dos trabalhadores, profissionais e alunos, bem como, dos usuários que transitam neste ambientes, reduzindo assim, os riscos de infecção

e transmissão direta, considerando a atuação em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.

6.2 Os serviços de dedetização, limpeza de caixa d'água e limpeza de fossa está sujeita a regras sanitárias rigorosas, em virtude dos riscos físicos, químicos, biológicos e ambientais envolvidos. Por isso, a regulação por parte da vigilância sanitária é obrigatória, e a execução deste serviço fora da unidade, por empresa especializada, mitiga riscos operacionais e traz vantagens econômicas, sanitárias, trabalhistas e ambientais para a Administração Pública.

6.3 No contexto do Município de Niquelândia-GO, foi realizada análise de mercado e estudo técnico preliminar, no qual se constatou a existência de empresas capacitadas para atender essa demanda. No entanto, ao considerar o alto investimento necessário para a implantação de estrutura própria, incluindo aquisição de materiais, equipamentos e veículos, contratação de equipe treinada, construção de áreas adequadas e cumprimento de normas de descarte devidamente correta, verifica -se que a opção pela contratação, com todas as despesas, inclusive custos com equipe sob responsabilidade da empresa contratada, é a alternativa mais viável e vantajosa.

6.4 Essa estratégia atende plenamente às necessidades dos órgãos solicitantes, garantindo realizar os serviços em questão com qualidade e segurança, com a devida periodicidade e conforme preconiza a RDC 622/2022, RDC 63/201, 222/12018 e RDC275/2002, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT e ANVISA e, ainda, a otimização de recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com os objetivos estratégicos do município.

6.5 Para a presente contratação, a abertura de processo na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, é a alternativa mais sensata e viável para as unidades solicitantes, objetivando ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o objeto previsto, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.6 Dessa forma, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO, com fulcro no artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, ELETRÔNICO, considerando ser a melhor forma de solucionar a demanda apresentada, devendo promover a ampla competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas de mercado.

6.7 O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Por Lote, conforme descrição do objeto, tendo como critério o valor inicial estabelecido, realizado através de pesquisas, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/21.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Para a contratação de empresa para os serviços constantes neste termo, é necessário estabelecer requisitos claros para garantir a qualidade, pontualidade e conformidade com as normas dos órgãos reguladores. Além disso, apresentar os requisitos necessários para habilitação nas contratações exigidas com base na Lei nº 14.133/2021. Abaixo estão os requisitos pretendidos:

7.1.1 Poderá participar deste processo qualquer pessoa jurídica, pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto no respectivo ato constitutivo.

7.1.2 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados, limpeza e desinfecção de caixas d'água, poda de arvores, limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras/passagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme as normas regulamentadoras vigentes.

7.1.3 A empresa deve estar habilitada, capacitada, especializada e legalizada, com licenças e autorizações necessárias para realizar as atividades de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados, limpeza e desinfecção de caixas d'água, poda de arvores, limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras/passagens, sendo que para prestação dos serviços de limpeza de fossa e caixas de passagem, a interessada deverá possuir ainda a licença para destinação final dos resíduos. A presença de mão de obra qualificada, equipamentos de segurança adequados e veículos licenciados e preparados para o transporte de resíduos é essencial para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos e a eficiência das operações.

7.1.4 A empresa contratada deve estar interessada nos serviços constantes no objeto deste termo para o município de Niquelândia/GO, demonstrando comprometimento com a prestação dos serviços.

7.1.5 A classificação dos serviços serão conforme a RDC 622/2022, RDC 63/201, 222/12018 e RDC275/2002, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT e ANVISA.

7.1.6 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a equipe de trabalho;

7.1.7 A contratada deverá manter toda a documentação de habilitação regular durante toda a vigência do contrato, podendo ser exigida a sua atualização ou revalidação sempre que solicitado pelo órgão contratante.

7.1.8 A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas ambientais, de segurança, e demais requisitos técnicos pertinentes à atividade do objeto, atendendo às legislações específicas e às recomendações dos órgãos ambientais e de fiscalização pertinentes.

7.1.9 Apresentar proposta de preço compatível com o mercado e que garanta a capacidade de cumprimento do contrato.

7.1.10 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação.

7.1.10.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

7.1.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2 Não poderão participar do presente:

7.2.1 Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Niquelândia/Go.

7.3 É vedada a celebração de contrato com a licitante sem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 14, da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações.

7.3.1 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.4 Da Garantia Do Serviço

7.4.1 Para os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados:

7.4.1.1 A Contratada deverá fornecer um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados após a última aplicação, com manutenções preventivas e/ou corretivas mensais.

7.4.1.2 A Contratada deverá efetuar, dentro do período da garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas;

7.4.1.3 A Contratada obriga-se, dentro do período de garantia, a prestar atendimento as solicitações do Contratante no prazo de 2 (dois) dias, nas Unidades da zona urbana e 5 (cinco) dias nas Unidades da zona rural, contados do recebimento da notificação, a fim de eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores.

7.4.1.4 As chamadas para o atendimento de que trata o item anterior não implicarão em qualquer ônus adicional ao valor licitado e correrá às expensas do Contratado.

7.4.2 Para os serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água:

7.4.2.1 A Contratada deverá fornecer um prazo de garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados após a emissão do Certificado de Limpeza ou relatório, devendo o mesmo conter informações mínimas como datas, fotos, processo e validade.

7.4.3 Para os serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de passagem:

7.4.3.1 A Contratada deverá fornecer um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, contados após a emissão do Certificado de Limpeza ou relatório, devendo o mesmo conter informações mínimas como datas, fotos, processo e validade.

7.4.3.2 A garantia assegura a correção de problemas relacionados ao serviço (como entupimentos persistentes) sem custos adicionais ao Contratante.

7.4.4 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.5 Da garantia da Contratação

7.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto será executado de acordo com a demanda.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do objeto:

8.1.1.1 A execução dos serviços terá início em até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da autorização de execução ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.1.2 Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.1.3 A cada solicitação de prestação de serviços, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.

8.1.2 Dos Diferentes Locais Para Execução dos Serviços

8.1.2.1 A Relação de estabelecimentos deste município onde deverão ser realizados os serviços constantes do objeto, será conforme abaixo:

Zona Urbana

Unidade	Endereço
UPA e CRER	Avenida Brasil, esquina com a Rua 02, Setor Águas Claras
CEO- Centro de Especialidades Odontológicos	Avenida são José do Tocantins/esquina com o centro de Saúde
Serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	Avenida Anhanguera, Qd. 03, Lt. 01, s/nº, Setor Planalto.
Vigilância epidemiológica,	Rua São Paulo, Qd. 10, Lt. 05, nº 81, Setor Belo Horizonte.
Hospital municipal santa Efigênia/secretaria municipal de saúde	Avenida Anhanguera, s/nº, Setor Belo Horizonte, zona urbana, município de Niquelândia.
Posto de Saúde Boa Vista	Rua Teodoro Camelo, s/nº, Bairro Soares,
Posto de Saúde Vila Mutirão	Rua 08, Qd. 02, Lt 04, s/nº, Setor Vila São Vicente
Posto de Saúde Evereste	Rua Nery, esquina com Rua Travessa, s/nº, Bairro Everest
Posto de Saúde Belo Horizonte	Rua São Paulo, nº 62, Setor Belo Horizonte
Posto de Saúde Nossa Senhora do Carmo.	Rua Rosa Fernandes de Carvalho, Qd. 06, Lt. 01, Setor Vila Nossa Senhora do Carmo
Posto de Saúde Jardim Atlântico	Avenida Brasil Jardim Atlântico II Etapa
Posto de Saúde Marista.	Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Presidente Prudente, s/nº, Setor Marista
Posto de Saúde Jardim Primavera	Avenida Brasil, esquina com a Rua 02, Setor Águas Claras
Escola municipal Juscelino Kubistchek	Rua coronel Paulo S/N - Centro II
Escola municipal São José.	Rua Alameda Júlia de Deis - Nossa Senhora do Carmo
Escola municipal Joana Rodrigues	Avenida Bernardo Sayão - Nossa Senhora da abadia
Escola municipal Manoel rodrigues tomas	Avenida Esmeralda S/N - Sevilha |Park
Escola municipal Iná Mendonça	Rua Esportiva APM 01 nº 28 - Vila Canaã
Escola municipal padre Valentim rodrigues	Rua João Jerônimo Pereira S/N - Jardim Atlântico II Etapa
Escola municipal Bartolomeu Bueno da silva	Avenida Santa Catarina S/N Jardim Atlântico III Etapa
Secretaria municipal de Educação	Rua Thomas Adorno nº 02, esquina com Itabaiana - Centro

	II
CMEI menino Jesus	Rua São Paulo nº 12 - Vila São Vicente
CMEI Maria Aparecida Miranda	Avenida Teodoro Camelo QD 25 Lt 07/09 - Boa Vista

Zona Rural e Regiões Adjacentes

Unidade	Endereço
Posto de Saúde Muquém	Rua Nossa Senhora d' Abadia, s/nº, povoado do Muquém
Posto de Saúde Vila Taveira	Rua Agostinho Caetano Maia, s/nº, Povoado Vila Taveira
Posto de Saúde Indianópolis	Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, Qd. J, Lt. 15, esquina com a 16 de Dezembro, s/nº, Povoado Indianópolis
Posto de Saúde Quebra Linha.	BR 414, s/nº, Povoado Quebra Linha
ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	Região do Acaba Vida
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Região do Machadinho
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIANO	Região do Acaba Vida
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECILIA	Região do Rio vermelho
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA,	Região do Horto Aranha
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA ABADIA	Povoado de Muquém
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Povoado de Quebra Linha
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR	Povoado de Vila Taveira
ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDER MILITIC	Região de Buriti Alto
ESCOLA MUNICIPAL PAULO DUARTE	Povoado de Indianópolis

8.1.2.2 Em se tratando de logradouros da zona rural e regiões adjacentes, os serviços deverão ser executados conforme quilometragem abaixo:

POVOADO/REGIÃO	KM (Google Earth)	TIPO DE PERCURSO
Vila Taveira	44,0 km	BR Pavimentada
Quebra Linha	67,5 km	BR Pavimentada
Indainópolis	33,9 km	GO Vias Naturais
Muquém	45,9 km	GO Pavimentada

Região do Acaba Vida	100 Km	BR e GO Pavimentadas e Naturais
Região Buriti Alto	260 Km	BR e GO Pavimentadas e Naturais
Região Horto aranha	90 Km	BR e GO Pavimentadas e Naturais
Região Rio Vermelho	80,5 Km	BR e GO Pavimentadas e Naturais
Região Machadinho	107,5 Km	BR e GO Pavimentadas e Naturais

8.1.2.3 A metodologia para levantamento da quilometragem acima, foi baseada na saída do centro urbano da cidade de Niquelândia até o Povoado ou Região de destino.

8.1.2.4 Na quantidade de quilometragem acima estabelecida, está considerando somente o percurso de ida, devendo a empresa interessada se atentar quanto ao retorno para dimensionamento da proposta.

8.1.3 Da Execução dos Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados e Metodologia de Aplicação:

8.1.3.1 A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados, nas dependências internas e externas dos prédios que compõem as secretarias solicitantes, **quadrimestralmente**, por demanda, em no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da “Autorização de Entrega”, expedida pelo Departamento de Compras, de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes, com monitoramento mensal, para ações preventivas, corretivas ou aplicação de reforço, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante.

8.1.3.2 O horário e a data para execução dos serviços serão definidos pela Contratante a fim de atender as especificidades de cada unidade solicitante, devendo ter início, preferencialmente, após às 17:00 horas de uma sexta-feira, podendo se estender pelo sábado e domingo, considerando maior segurança aos funcionários/pacientes/alunos.

8.1.3.3 Os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar para a prestação dos serviços, devidamente uniformizados e portando documentos de identificação.

Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual durante a manipulação e aplicação dos produtos conforme as normas vigentes.

8.1.3.4 Os produtos saneantes desinfetantes utilizados devem proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos na execução dos serviços e ainda, deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 622, de 09 de março de 2022.

8.1.3.5 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, roedores e, além disso, prioritariamente em locais de arquivos e depósitos deverá ser utilizado produto para o combate de traças e cupins.

8.1.3.6 CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais;

8.1.3.7 Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e a manutenção de equipamentos, deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados;

8.1.3.8 Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

8.1.3.9 Nos locais onde houver a aplicação do produto, a Contratada deverá fornecer ao Contratante, o “COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devendo o mesmo ser afixado em local visível, com no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do cliente;

b) Endereço do imóvel;

c) Praga(s) alvo;

d) Data de execução dos serviços;

e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

h) orientações pertinentes ao serviço executado;

i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

k) Identificação da empresa Contratada com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

8.1.3.10 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC no 622, de 09 de março de 2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, a saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

8.1.3.11 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, conforme definido na Seção V, Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC no 622, de 09 de março de 2022.

8.1.3.12 Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que o estejam realizando, permaneçam no local, devido a toxicidade envolvida e o risco de as substâncias serem inaladas.

8.1.3.13 Para execução dos serviços de dedetização, desinsetização e descupinização, deverá ser utilizado técnicas envolvendo aplicação de “spray”, gel, pulverização e/ou de outros métodos eficientes que possam ser aplicados:

a) **Aplicação do método spray**: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Esse método deverá ser utilizado em todos os espaços da instituição;

b) **Aplicação do método gel**: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser aplicado em todos os mobiliários e equipamentos.

c) **Pulverização**: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser inodoros, não provocarem manchas e inócuos a saúde humana. Deverá ser utilizado na rede sanitária como esgotos e ralos, além de locais que possam servir de acesso à alimentos ou esconderijo para diversos tipos de insetos.

8.1.3.14 Para execução dos serviços de desratização, deverá ser efetuada nos seguintes termos:

a) deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

b) as iscas deverão possuir raticidas de alta palatabilidade e poder fulminante, não permitindo a circulação de roedores envenenados. O produto deverá eliminar o roedor, ressecando-o sem deixar cheiro.

8.1.3.15 Características Técnicas dos Produtos:

a) não causarem manchas;

b) serem antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Antitóxico;

e) Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;

f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;

g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade;

h) serem inofensivos à saúde humana;

i) estarem devidamente licenciados pelo órgão sanitário competente.

8.1.3.16 Os casos omissos serão definidos pela Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

8.1.4 <u>Da Execução dos Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixa D'águas:</u>

8.1.4.1 A Contratada deverá realizar os serviços de lavagem, higienização e desinfecção das caixas d'águas nos prédios que compõem as secretarias solicitantes, **<u>semestralmente</u>**, por demanda, em no máximo **<u>05 (cinco) dias</u>**, contados do recebimento da "Autorização de Entrega", expedida pelo Departamento de Compras, de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes, bem como coletar amostras de água para realização de análise bacteriológica em laboratório, com monitoramento mensal, para ações preventivas, corretivas, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante.

8.1.4.2 A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

8.1.4.3 Agendamento prévio junto ao responsável por cada unidade onde serão realizados os serviços, com antecedência.

8.1.4.4 O horário e a data para execução dos serviços serão definidos pela Contratante a fim de atender as especificidades de cada unidade solicitante.

8.1.4.5 Comunicação, Isolamento e Sinalização de Área

8.1.4.5.1 O comunicado de execução dos Serviços deverá ser preenchido pelo responsável do Setor onde o serviço será realizado, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato e o responsável pela prestadora de serviço;

8.1.4.5.2 Todos os funcionários do Setor deverão ser comunicados quanto ao início e término dos serviços;

8.1.4.5.3 Os locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.

8.1.4.5.4 As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito.

8.1.4.6 Execução da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

8.1.4.6.1 Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com motobomba, considerando-se que a caixa/reservatório deverá estar com a capacidade mínima de água para a execução dos serviços.

8.1.4.6.2 Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total do lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas entre outros, para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, entre outros).

8.1.4.6.3 Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida, podendo ser utilizados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microorganismos, germes, coliformes, bactérias, entre outros. Por último será o reenchimento com água e a desinfecção final.

8.1.4.6.4 8 Para fins de auxiliar a fiscalização, na execução dos serviços, o profissional deverá apresentar foto de antes e depois da limpeza e desinfecção.

8.1.4.6.5 A foto deverá ser mostrada logo após a execução dos serviços e, posteriormente, será apensada à nota fiscal para pagamento.

8.1.4.6.6 Caso a estrutura ou os reservatórios/caixas d'águas apresentem fissuras, elas devem ser relatadas ao demandante para que providencie o conserto ou a substituição do mesmo.

8.1.4.6.7 No caso de fissuras significativas ou riscos de colapso da estrutura ou dos reservatórios/caixas d'águas, os serviços NÃO deverão ser executados, sendo avisado de imediato ao demandante.

8.1.4.7 Coleta de amostras para exames laboratoriais, compreendendo:

8.1.4.7.1 Exame de clorometria e PH: realizado todo o trabalho de lavagem dos reservatórios, caixas d'água e cisternas.

8.1.4.7.2 Análise bacteriológica: após a realização da limpeza e higienização dos reservatórios, caixas d'água e cisternas, a contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório.

8.1.4.7.3 O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde.

8.1.4.7.4 Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a contratada deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência do referido resultado, sem ônus para a contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água.

8.1.4.7.5 Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá enviar ao órgão demandante os documentos relacionados à análise bacteriológica e a ordem de serviço.

8.1.4.8 Condições da Água

8.1.4.8.1 A limpeza deverá ser realizada obedecendo as normas da Vigilância Sanitária vigente.

8.1.4.8.2 O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria nº 2914/2011 do Ministério da saúde.

8.1.4.9 Local, Quantitativo e Volume

Unidade	Caixa/Reservatório	Litros
UPA e CRER	01	30.000
	01	10.000
CEO- Centro de Especialidades Odontológicos	01	500
Serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	01	300
Vigilância epidemiológica,	01	500
Hospital municipal santa Efigênia/secretaria municipal de saúde	01	5.000
Posto de Saúde Boa Vista	01	500
Posto de Saúde Vila Mutirão	01	1.000
Posto de Saúde Evereste	01	500
Posto de Saúde Belo Horizonte	01	500
Posto de Saúde Nossa Senhora do Carmo.	02	500
Posto de Saúde Jardim Atlântico	02	500
Posto de Saúde Marista.	01	500
Posto de Saúde Jardim Primavera	01	1.000
Posto de Saúde povoado de Muquem	02	500
Posto de Saúde de Indaianopolis	02	500
Posto de Saúde de Quebra Linha	02	500
Posto de Saúde de Faz Tudo	02	500
Escola municipal Juscelino Kubistchek	01	5.000
Escola municipal São José.	01	5.000
	01	1.000
Escola municipal Joana Rodrigues	01	5.000
Escola municipal Manoel rodrigues tomas	01	5.000
Escola municipal Iná Mendonça	01	5.000
Escola municipal padre Valentim rodrigues	01	5.000
	01	3.000
Escola municipal Bartolomeu Bueno da silva	01	5.000
Secretaria municipal de Educação	01	5.000
CMEI menino Jesus	03	1.000
CMEI Maria Aparecida Miranda	02	500
Escola municipal Dom Bosco	01	1.000
Escola municipal São Jorge	01	1.000

Escola municipal José Mariano	02	500
Escola municipal Santa Cecilia	01	1.000
Escola municipal Santa Rosa,	01	8.000
	01	1.000
Escola municipal nossa senhora da abadia	01	1.000
Escola municipal Santo Antônio	01	5.000
Escola municipal Jose de Alencar	01	3.000
	01	5.000
Escola municipal Alessander Militic	01	5.000
Escola municipal Paulo Rodrigues Duarte	02	1.000

8.1.5 Da Execução dos Serviços de Limpeza e Higienização de Fossa e Caixa de Gordura/Passagem:

8.1.5.1 A Contratada deverá realizar os serviços de limpeza/Higienização, desentupimento, hidrojateamento e drenagem de fossa séptica e caixa de gordura, nos prédios que compõem as secretarias solicitantes, por demanda, em no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da "Autorização de Entrega", expedida pelo Departamento de Compras, de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante.

8.1.5.2 A Contratada deverá atender as Demandas Emergenciais nas situações que comprometam a saúde pública, o meio ambiente ou a continuidade de serviços essenciais (ex.: transbordo de fossa em unidade de saúde, alagamento em via pública), no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados do recebimento da "Autorização de Entrega", com execução contínua até a resolução do problema, respeitando o horário de funcionamento do município, sendo das 8h às 17h, ou 24 horas em casos críticos.

8.1.5.2.1 O fiscal da presente contratação poderá notificar a empresa por telefone ou mensagem eletrônica para agilizar o atendimento emergencial, com registro formal posterior.

8.1.5.3 O serviço deverá ser executado pela contratada, através de profissionais devidamente qualificados para esta finalidade, equipados com itens de segurança e outros

equipamentos necessários, de modo a garantir a qualidade e diminuir os riscos durante a execução dos procedimentos.

8.1.5.4 O serviço deve ser realizado de forma que não cause danos ao meio ambiente.

8.1.5.5 O conteúdo a ser coletado e, após tratamento específico, deverá ser descartado em local apropriado e de forma correta, para que não contamine pessoas e o meio ambiente.

8.1.5.6 O serviço deve ser realizado, em dia e horário, previamente agendados com a Secretaria solicitante.

8.1.5.7 Para a limpeza de fossa séptica, serão utilizados equipamentos como caminhão limpa-fossa e para a remoção mecânica do lodo e resíduos. Além disso, podem ser usados biorremediadores (bactérias e enzimas) para manutenção e decomposição orgânica, ou a aplicação de cal virgem para controlar o odor e a fermentação.

8.1.5.8 Para limpeza de caixa de gordura/passagem, será necessário o uso Mangueira de Sucção, Concha ou Bomba d'água (se possível) e detergente neutro.

8.1.5.9 Das Especificações Técnicas do Veículos

8.1.5.9.1 O serviço deverá ser executado pela Contratada obedecendo ao disposto neste Termo de Referência e seus anexos, por meio de caminhão equipado com filtros adequados, pistolas de sucção e Conchas ou Bombas específicas para esse tipo de resíduos e que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes que compreendem a realização do serviço e o transporte desse tipo de material.

8.1.5.10 Dos Descartes dos Resíduos Coletados

8.1.5.10.1Os resíduos coletados (ex.: esgoto, gordura) devem ser transportados e descartados em locais licenciados, com comprovação documental entregue ao fiscal de contratos.

8.1.5.10.2A execução dos serviços deverá garantir o cumprimento das normas ABNT NBR 17076/2024 e Lei nº 11.445/2007 ou outra vigente pertinente ao objeto.

8.1.5.11 Conclusão e Relatório

8.1.5.11.1Após a execução, a empresa emitirá um Relatório de Serviço Executado em até 48 horas úteis, contendo:

- Data, horário e local do atendimento.
- Quantitativo efetivamente executado (m³).
- Descrição das ações realizadas.
- Comprovação do descarte adequado dos resíduos (ex.: nota de destinação).

8.1.5.11.2O relatório será entregue à demandante e ao fiscal de contratos, servindo como base para o recebimento provisório e medição para pagamento.

8.1.6 Da Execução dos Serviços de Poda de Árvores:

8.1.6.1 A Contratada deverá realizar os serviços de poda, supressão (corte) e manejo de árvores, incluindo limpeza e destinação final de resíduos, por demanda, em no máximo **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da "Autorização de Entrega", expedida pelo Departamento de Compras, de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante.

8.1.6.2 O serviço deverá ser executado pela contratada, através de profissionais devidamente qualificados para esta finalidade, equipados com itens de segurança e outros equipamentos necessários, de modo a garantir a qualidade e diminuir os riscos durante a execução dos procedimentos.

8.1.6.3 A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

8.1.6.3.1 Agendamento prévio junto ao responsável por cada unidade onde serão realizados os serviços, com antecedência.

8.1.6.4 Comunicação, Isolamento e Sinalização de Área

8.1.6.4.1 O comunicado de execução dos Serviços deverá ser preenchido pelo responsável do Setor onde o serviço será realizado, juntamente com o Gestor/Fiscal do contrato e o responsável pela prestadora de serviço;

8.1.6.4.2 Os locais onde houver riscos de queda de materiais ou galhos, pessoas e objetos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência, restrição e/ou proibição.

8.1.6.4.3 As atividades realizadas em áreas de circulação de veículos deverão possuir isolamento e sinalização de advertência de material refletivo, inclusive uniformes dos trabalhadores, deverão atender este requisito.

8.1.6.4.4 A Contratada deverá possuir, no mínimo, ferramentas manuais ou motorizadas como tesouras, serrotes e motosserras, dependendo do diâmetro dos galhos, além de equipamentos de segurança como luvas e óculos. Para alcançar galhos altos, dispor de, no mínimo, escadas ou podadores de altura.

8.1.6.4.5 Obtenção de licenças municipais.

8.1.7 <u>Condições Gerais:</u>

8.1.7.1.1 Para realização dos serviços contantes em objeto, as empresas deverão seguir diversas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

- NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)
- NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos)
- NR 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados)
- NR 35 (Trabalho em Altura)
- NR 38 (Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos)

8.1.7.1.2 Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC nº 216/2004 - ANVISA, alterada pela RDC nº 52/2014 – ANVISA, RDC nº 622/2022 - ANVISA e RDC nº 63/2011 - ANVISA, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e ao elaborador das atividades.

8.1.7.2 Os produtos desinfetantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas, e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

8.1.7.3 Os produtos saneantes desinfetantes utilizados devem proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos na execução dos serviços e ainda,

deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 622, de 09 de março de 2022.

9. DOS MATERIAIS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, sem custo adicional para a Contratante.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 A vistoria não é obrigatória, porém a licitante poderá, a seu critério, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.2 Em caso de a licitante optar por fazer a vistoria, a mesma deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 16h, junto aos Fundos municipais de Saúde e Educação, pelo correio eletrônico licitacao@niquelandia.go.gov.br.

10.3 al visita poderá ser realizada por intermédio de seu responsável técnico ou responsável legal, devendo estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, a fim de tomar conhecimento de possíveis peculiaridades para a execução do contrato.

10.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto da licitação.

10.5 Somente será permitida a entrada e permanência em locais relacionados com as obrigações futuras da Contratada, sendo terminantemente vedada a entrada ou permanência em locais diversos do estritamente necessário.

10.6 Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da empresa licitante.

10.7 Durante a vistoria, a empresa será acompanhada por empregado da Contratante.

10.8 Não será permitida a realização de vistoria para diferentes empresas por um mesmo representante.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 Obrigações do Contratante

11.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

11.6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.6.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.6.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.6.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.6.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Obrigações da Contratada

11.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.7.2 Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;

11.7.3 Observar com rigor a pontualidade e assiduidade na execução dos serviços, objeto do Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;

11.7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7.5 Comunicar à Contratante, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7.7 Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelos fiscais do contrato (comissões de recebimento e fiscalização e/ou gestor do contrato), os serviços eventualmente executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente vício de qualidade, ou má aceitação, ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas;

11.7.8 Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na execução dos serviços, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

11.7.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.7.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.7.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.7.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.7.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.7.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.7.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.7.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.7.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.7.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7.21 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega;

11.7.22 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para execução dos serviços não previstos inicialmente decorrente de situações emergenciais, bem como pelas

possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de estabelecido pelo Contratante;

11.7.23 Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para a execução dos serviços, de modo a manter a qualidade dos serviços prestados;

11.7.24 Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços;

11.7.25 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

11.7.26 Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados, necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

11.7.26.1 O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes;

11.7.26.2 Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado;

11.7.27 Manter seus empregados devidamente identificados, com crachá da empresa contendo sua foto, uniformizados e fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, e observando as seguintes condições sem qualquer repasse do custo para o empregado.

11.7.28 Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto a relatórios, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado;

11.7.29 Comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de execução;

11.7.30 Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao

fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

11.7.31 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto desta licitação, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

11.7.32 Permitir, em qualquer tempo de vigência do contrato, livre acesso do fiscal da contratante aos seus equipamentos e instalações, incluindo os locais de tratamento e disposição final dos resíduos;

11.7.33 Responsabilizar-se pelos ônus e danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

11.7.34 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7.35 Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os serviços executados;

11.7.36 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

11.8 Fiscalização

11.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.9 Fiscalização Administrativa

11.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.9.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.10 Fiscalização Técnica

11.10.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas dos defeitos observados (Lei 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

11.10.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor e ao dirigente do contrato.

11.10.3 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e doa atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à promoção, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.10.6 Independentemente de qualquer servidor da unidade solicitante que receber o objeto, a reponsabilidade final pelo recebimento será exclusivamente do fiscal e responsável técnico.

11.10.7 Caso o objeto recebido não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos, será imediatamente iniciado um processo administrativo por falta de fiscalização no recebimento, sob a responsabilidade do fiscal e responsável técnico.

11.10.8 A responsabilidade de verificação das conformidades de todos os serviços entregues, será atribuído ao fiscal designado, constante nos autos.

11.11 Gestor do Contrato

11.11.1 Cabe ao gestor do contrato:

11.11.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.11.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.11.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.11.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.11.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.11.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E A FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento do tipo **Menor Preço Por Lote**.

12.1.2 JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

O critério de julgamento adotado é o **menor preço por lote**, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite o agrupamento de itens em lote quando tecnicamente justificado e desde que não haja restrição indevida à competitividade. A adoção desse critério fundamenta-se nas razões técnicas, econômicas e operacionais expostas a seguir.

a) Homogeneidade técnica dos itens agrupados em cada lote

Os serviços foram distribuídos em quatro lotes formados por itens de mesma natureza técnica, que exigem o mesmo tipo de habilitação profissional, equipamentos, registros em órgãos reguladores e metodologia de execução. A diferença entre os itens de cada lote restringe-se à localização geográfica (zona urbana ou rural), não havendo distinção técnica que justifique habilitações diferenciadas ou a contratação de empresas com perfis distintos. Assim, a empresa que atende ao item urbano de determinado lote possui, pela própria natureza do serviço, idêntica capacidade para atender ao item rural do mesmo lote, sendo o agrupamento a opção que melhor reflete a realidade do mercado fornecedor.

Especificamente: (i) o Lote 01 agrupa serviços de controle de vetores e pragas urbanas que exigem, de forma uniforme, Alvará Sanitário, registro junto à ANVISA nos termos da RDC nº 622/2022 e licenciamento estadual previsto na Lei Estadual nº 20.598/2019; (ii) o Lote 02 reúne serviços de higienização de reservatórios de água que demandam, de modo equivalente, profissionais capacitados em saneamento básico e produtos saneantes registrados no Ministério da Saúde; (iii) o Lote 03 concentra serviços de limpeza de fossas e caixas de gordura/passagem que requerem, em todos os itens, caminhão limpa-fossa com sistema de sucção e licença ambiental para transporte e destinação de resíduos; e (iv) o Lote 04 agrupa serviços de poda de árvores de grande porte que exigem, uniformemente, equipe especializada em arboricultura, equipamentos de poda e conformidade com a NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Vantajosidade econômica e eficiência na gestão contratual

O agrupamento dos itens urbanos e rurais de cada tipo de serviço em um único lote proporciona ganhos de escala que resultam em preços mais competitivos para a Administração, uma vez que o maior volume contratado reduz o custo unitário ofertado pelo mercado. Adicionalmente, a execução de um mesmo tipo de serviço em diversas localidades por uma única empresa contratada reduz os custos de mobilização de equipes e equipamentos, tornando a prestação dos serviços mais eficiente do ponto de vista logístico.

Do ponto de vista da gestão contratual, o agrupamento por tipo de serviço simplifica a fiscalização, facilita o controle de qualidade e concentra a responsabilidade técnica em um único contratado por lote, evitando a proliferação de contratos para atividades de mesma natureza. Essa concentração também assegura a padronização dos produtos utilizados, das técnicas aplicadas e dos relatórios técnicos entregues, o que é especialmente relevante para o cumprimento das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis a cada tipo de serviço.

c) Ausência de restrição indevida à competitividade

A estrutura de quatro lotes independentes preserva plenamente o caráter competitivo do certame. Cada lote é julgado e adjudicado de forma autônoma, não havendo exigência de que o licitante apresente proposta para todos os lotes ou para um número mínimo deles. Dessa forma, empresas especializadas em controle de pragas podem concorrer exclusivamente ao Lote 01; empresas de saneamento ao Lote 02; empresas de limpeza de fossas ao Lote 03; e empresas de arboricultura ao Lote 04, sem qualquer prejuízo à sua participação.

O agrupamento não impõe, portanto, a necessidade de capacidade técnica em áreas distintas como condição para participação, o que afasta a caracterização de cláusula restritiva. Ao contrário, a segmentação em quatro lotes temáticos amplia a participação ao permitir que empresas especializadas em cada área compitam em condições de igualdade, sem a necessidade de constituir consórcios ou ampliar artificialmente seu escopo de atuação.

d) Inviabilidade técnica e econômica do parcelamento por item geográfico

O parcelamento dos lotes por localidade — isto é, a contratação separada de um fornecedor para a zona urbana e de outro para a zona rural, dentro de um mesmo tipo de serviço — não é tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso para a Administração, pelas razões que seguem: (i) implicaria na duplicidade de contratos para o mesmo tipo de atividade, multiplicando os custos administrativos de gestão, fiscalização e controle; (ii) aumentaria o risco de descontinuidade na prestação dos serviços, especialmente nas zonas rurais, cujo acesso e logística de execução são mais complexos; (iii) a distinção entre zona urbana e rural não configura uma diferença de natureza técnica que exija perfis de fornecedores distintos, sendo a separação meramente geográfica e logística; e (iv) a contratação isolada por localidade tenderia a elevar o custo unitário dos serviços, em razão da menor escala contratada, o que contraria o princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

e) Conformidade com a legislação e jurisprudência

A opção pelo julgamento por lote está em consonância com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o agrupamento desde que tecnicamente justificado, e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, notadamente os Acórdãos nº 2.247/2014 e nº 1.937/2020, ambos do Plenário, que admitem o agrupamento em lotes quando

há homogeneidade técnica entre os itens, interdependência operacional ou ganhos de eficiência decorrentes da concentração contratual, desde que a competitividade do certame não seja frustrada.

Diante do exposto, conclui-se que o critério de julgamento por lote adotado neste Termo de Referência é tecnicamente fundamentado, economicamente vantajoso para a Administração e não restringe indevidamente a competitividade, estando, portanto, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade que regem as contratações públicas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Forma de Execução

12.2.1 A forma de execução dos serviços será parcelada, de acordo com as necessidades da unidade demandante.

12.3 Exigências de habilitação

12.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

▪ **Habilitação Jurídica**

12.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

12.3.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.1.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.1.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.1.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.1.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

▪ **Qualificação Econômico-Financeira**

12.3.1.18 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

▪ **Qualificação Técnica**

12.3.1.19 Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso (Todos os Lotes).

12.3.1.19.1 O presente documento deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Órgão possa fazer contato para

verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

12.3.1.20 Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional do seu responsável técnico competente (Lotes 01 e 02);

12.3.1.21 Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixa d'água (Lotes 01 e 02), bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente;

a) Com relação ao responsável técnico, a empresa poderá apresentar "Declaração de Compromisso Futuro", devidamente assinada.

b) Serão habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico ou em outra profissão que possua nas atribuições do conselho de classe competência para exercer tal função.

12.3.1.22 Apresentar no ato da Contratação o comprovante de vínculo com o profissional indicado, que poderá ser feito por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho;
b) Contrato de Prestação de Serviço;
c) Contrato Social.

12.3.1.23 Ressaltamos que os demais comprovantes de cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretarias Municipal ou Estadual de Saúde deverão ser apresentados no ato da contratação, tais como Licença Ambiental de funcionamento e Alvará Sanitário.

▪ **Outros Documentos**

12.3.1.24 **Para o lote 01**: documento comprovando que a empresa licitante está devidamente sediada/filial dentro do Estado de Goiás e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes, conforme Lei Estadual 20.598/2019 e RDC nº 622/2022 da ANVISA.

12.3.1.25 Atestado De Vistoria Técnica, conforme modelo Anexo III ou;

12.3.1.26 Declaração De Dispensa De Vistoria, conforme modelo Anexo IV;

12.3.1.27 Deverá ser apresentada ainda, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:

10.3.1.27.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso deseje usufruir dos benefícios concedidos às ME's e EPP's.

10.3.1.27.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.3.1.27.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.1.27.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.1.27.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.1.27.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.3.1.27.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.1.27.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.1.27.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

12.4 Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes.

12.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do lote ofertado.

12.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

13.1 É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

13.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

13.2.1 Justificativa do veto: A vedação à participação de consórcios visa garantir maior simplicidade, transparência e controle na gestão da contratação, evitando questões complexas de responsabilidade solidária, dificuldade de fiscalização e eventual dificuldade na execução do objeto por múltiplas empresas que atuem em consórcio, especialmente considerando a operação contínua e de alta fiscalização dos serviços em questão. Ademais, a restrição busca assegurar maior agilidade na análise e julgamento da licitação, promovendo uma contratação mais segura e eficiente para os demandantes.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Da Medição

14.1.1 As medições dos Serviços dar-se-ão mensalmente devendo ocorrer sempre no 30° (trigésimo) dia de cada mês, mediante a elaboração de boletim mensal onde constará a quantidade de serviços executados no período.

14.1.2 A quantidade mensal apresentada corresponde ao valor estimado de serviços executados e poderá sofrer variação, dependendo de situações emergenciais ocorridas durante a execução do contrato.

14.2 Do Recebimento

14.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.2.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N.º14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

14.2.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.2.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N.º14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.2.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.3 Da Liquidação

14.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao cadastro oficiais de fornecedores para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.3.6 Constatando-se, junto ao órgão, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4 Prazo de Pagamento

14.4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

14.4.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

14.5 Forma de Pagamento

14.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6 Antecipação de Pagamento

14.6.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de abril de 2026.

15.2 Após o interregno de um ano, condicionada à solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 fraudar a licitação

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo.

18.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

19 DA PROPOSTA

19.1 As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

19.2 Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta final da Contratada, que será fixo e irreajustável, devendo englobar todas as despesas relativas a execução do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

19.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua aceitação.

19.4 Não será aceita proposta com exigência de faturamento mínimo.

20 DO VALOR ACEITÁVEL

20.1 O valor máximo aceitável da contratação é de **R$ 1.166.708,79 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos),** verificados os valores de contratações similares feitas pela Administração Pública, através de fontes de pesquisa como o Banco de Preços – www.bancodeprecos.com.br, com a observância dos preços praticados nas contratações do mesmo objeto.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, pela seguinte dotação orçamentária:

CEO	20260504.04.0401.10.302.7019.2250.339039.102
SAMU	20260489.04.0401.10.302.7019.2248.339039.102
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20260577.04.0401.10.305.7019.2252.339039.102
HOSPITAL MAC	20260517.04.0401.10.302.7019.2251.339039.102
PSF	20260450.04.0401.10.301.7019.2245.339039.102
FMS	20260390.04.0401.10.122.7019.2243.339039.102
CAPS	20260517.04.0401.10.302.7019.2251.339039.102
EDUC. ENSINO FUNDAMENTAL	20250573.05.0504.12.361.7005.8033.339039.101

22 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 Da Limpeza E Desinfecção De Caixas D'água

22.1.1 Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos a fauna e a flora, aos mobiliários, equipamentos, instalações e caixas d'água; provoquem alergia ou sejam nocivos à saúde das pessoas.

22.1.2 A Contratada deverá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos de forma segura, cuidando para que a guarda não resulte em riscos de acidentes ou sinistros.

22.1.3 A contratada deverá recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação, deixando o ambiente arrumado e limpo, conforme estado anterior à confecção do serviço.

22.1.4 Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.

22.2 Dedetização, Desinsetização, Desratização, Descupinização E Assemelhado

22.2.1 **Produtos Licenciados:** Utilização de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA, de primeira qualidade.

22.2.2 **Baixo Impacto:** Preferência por produtos com odor reduzido (inodoros após 90 minutos), antialérgicos e que não manchem.

22.2.3 **Proteção à Biodiversidade:** Produtos utilizados em áreas externas (como espelhos d'água) não devem causar danos a plantas, peixes ou outros organismos não-alvo.

22.2.4 **Manejo Integrado de Pragas (MIP):** Priorizar métodos físicos e mecânicos (armadilhas, barreiras físicas) em detrimento de químicos, utilizando a aplicação de veneno apenas quando necessário.

22.2.5 **Logística Reversa:** Exigir plano de coleta e descarte seguro de resíduos e embalagens vazias de produtos químicos, conforme normas ambientais vigentes.

22.3 Limpeza de Fossa e Caixa de Esgoto/Passagem

22.3.1 Destinação correta dos resíduos em Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciadas, uso de equipamentos de sucção a vácuo para evitar vazamentos;

22.3.2 Critérios essenciais, incluem proteção do solo e lençóis freáticos contra contaminação e segurança do trabalhador.

22.4 Podas De Arvores

22.4.1 **Técnicas de Poda Seguras e Ecológicas:** Adotar métodos que estimulem o crescimento saudável, evitem pragas e não provoquem cortes drásticos que danifiquem a árvore. A poda de limpeza (remoção de ramos secos/doentes) e de levantamento de copa são prioritárias para segurança, mantendo a estrutura da árvore.

22.4.2 **Manejo de Resíduos (Sustentabilidade Operacional):** Exigir a trituração dos galhos no local para produção de biomassa ou composto orgânico, reduzindo o volume de resíduos enviados a aterros.

22.4.3 **Qualificação e Segurança (Social/Econômico):** Contratação de profissionais qualificados (podadores com treinamento) e com EPIs, evitando acidentes e garantindo o manejo correto.

22.4.4 **Conformidade Legal e Autorizações:** Garantir que a poda, especialmente se em grande quantidade ou se for supressão, tenha autorização do órgão ambiental municipal.

22.4.5 **Monitoramento da Arborização:** Focar na manutenção preventiva para evitar quedas, reduzindo riscos ao patrimônio e à fiação elétrica.

22.4.6 **Ampliação de Canteiros:** Técnicas que protegem a raiz e aumentam a área permeável para água e ar, evitando o rompimento de calçadas.

23 OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

23.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

23.2 A Secretaria Municipal de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato ou emissão de outro documento equivalente.

23.3 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda, com a conclusão do procedimento licitatório.

Niquelândia, 17 de abril de 2026.

_____

Bruna Aparecida Arantes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 008/2025

_____

Agripino Pessoa Sobrinho
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto n° 235/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da empresa:.....

CNPJ Nº: .....Inscrição Estadual nº:.....

Endereço:.....

Fone/Fax:.....E-mail:.....

Sócio Responsável Contrato:.....

CPF nº: .....RG nº: .....órgão exp: .....

Endereço:.....

Fone/: .....E-mail: .....

Nome do banco, agência e número da conta bancária:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2026.

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Niquelândia - GO

Referente: Pregão Eletrônico nº **012/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados, limpeza e desinfecção de caixas d'água, poda de arvores, limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras/passagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niquelândia – GO, Estado de Goiás, como segue:

LOTE XX

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE PEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1					
2					

O valor total para execução dos serviços de acordo com o objeto Anexo I é de R$..... (.....)

I. Esta empresa se compromete na execução dos serviços conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado.

II. No valor da proposta estão incluídas todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

III. O Prazo de validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir de sua aceitação.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal

Observação:

A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
Pregão Eletrônico nº 012/2026

Data de Abertura ___/_____/2026 às __:__

Atesto para fins de comprovação junto ao (à) Agente de Contratação e à Equipe de Contratação da Prefeitura de Niquelândia-GO que o(a) Sr(a)....., portador(a) da Identidade nº....., representante/responsável técnico da Empresa.....compareceu aos locais de execução do objeto deste edital, tomando conhecimento de todas as condições do serviço que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços, não cabendo futuras alegações de qualquer natureza, e principalmente aos custos necessários e suficientes para a plena execução do serviço.

Niquelândia/GO, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante

CPF:

_____

Profissional Município

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2026

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

A empresa _____, CNPJ _ __.___.___/_____-__, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico XXX/2026. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi oportunizado visita in loco para conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: __ de _____ de 2026.

(ass.) _____
Nome do declarante _____
Cédula de Identidade _____

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXX

A (O)XXXXXXXXXXXXXXXX **DE NIQUELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, com endereço na(o) XXXXXXX, nº XX, setor XXXX – Niquelândia-GO, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) **XXXXXXXXXXXX**, nomeado(a) pelo Decreto nº XXX, de XX de XXXXXX de 2025, brasileiro(a), portador da matrícula funcional nº XXXX, casado(a), portador(a) do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e da Carteira de Identidade CI nº. XXXXX - XXXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, neste ato denominado (a) **CONTRATADO**, com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 107 de 30 de março de 2023 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e assemelhados, limpeza e desinfecção de caixas d'água, poda de arvores, limpeza de fossa séptica, caixas de gorduras/passagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niquelândia – GO, Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da Contratação:

LOTE XX

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE PEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXX, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado: ...../...../.....

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor-Mercado (IPC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto;

9.1.2. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade na execução dos serviços, objeto do Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar à Contratante, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Substituir às suas expensas, desde que solicitado pelos fiscais do contrato (comissões de recebimento e fiscalização e/ou gestor do contrato), os serviços eventualmente executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresente

vício de qualidade, ou má aceitação, ratificada pelo gestor do contrato, sem prejuízo às sanções previstas;

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na execução dos serviços, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Oficiais de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega;

9.1.21. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para execução dos serviços não previstos inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de estabelecido pelo Contratante;

9.1.22. Possuir capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica) para a execução dos serviços, de modo a manter a qualidade dos serviços prestados;

9.1.23. Manter todos os veículos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, de acordo com o preconizado pela legislação vigente, devendo os danificados serem substituídos em prazo que não prejudique os serviços;

9.1.24. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

9.1.25. Apresentar o Plano de execução do Gerenciamento de Resíduos de Saúde dentro das normas pertinentes a matéria;

9.1.26. Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados, necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive daqueles que venham a fazer substituições, sem quaisquer ônus para a Contratante, e observando as condições abaixo:

9.1.26.1. O treinamento deverá ser feito de forma continuada e deverá contemplar os aspectos necessários em relação às exigências legais vigentes;

9.1.26.2. Deverá ser mantida a comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários, registrada em documento oficial da Contratada, juntamente com a comprovação do conteúdo abordado;

9.1.27. Manter seus empregados devidamente identificados, com crachá da empresa contendo sua foto, uniformizados e fazendo uso dos EPIs e EPCs adequados, de acordo com a NBR 12810 e demais normas de segurança do trabalho, e observando as seguintes condições sem qualquer repasse do custo para o empregado.

9.1.28. Atender com presteza os prazos estipulados pela Contratante no que diz respeito a todas as solicitações que se relacionem ao contrato, inclusive quanto a relatórios, certificados ou laudos de tratamento e disposição final de resíduos, ou esclarecimentos solicitados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazo que não prejudique o serviço a ser prestado;

9.1.29. Comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração de procedimento que tenha caráter permanente, como troca de veículo, funcionário, formas de coleta, transporte, tratamento e disposição final;

9.1.30. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

9.1.31. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

9.1.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.33. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os serviços executados;

9.1.34. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5,11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.11.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.3 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor(a) do XXXX
Decreto nº XXX/2025

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/Proprietário
CPF nº XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____
CPF: _____
Ass.:_____

2. Nome:_____
CPF: _____
Ass.:_____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE NIQUELÂNDIA/GO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.
( ) SIM ( ) NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
( ) SIM ( ) NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
( ) SIM ( ) NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
( ) SIM ( ) NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
( ) SIM ( ) NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
( ) SIM ( ) NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.
( ) SIM ( ) NÃO

1.8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários.
( ) SIM ( ) NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital da referida concorrência eletrônica.
(ANEXAR A PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO)

NIQUELÂNDIA-GO, aos XX de XXXXXX de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA